

**Ventor Investimentos Ltda.**

**Política de Rateio e Divisão de Ordens**

**Atualizado em Junho de 2016**

## CONTEÚDO

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	FINALIDADE.....	3
3.	PÚBLICO ALVO .....	3
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	3
5.	MODELO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS .....	4
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	4

## 1. APRESENTAÇÃO

A Ventor Investimentos Ltda. (“Ventor”) é uma instituição não financeira cujo exclusivo objeto é a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, mais especificamente gestão de fundos de investimento regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de Dezembro de 2014 e destinados a investidores qualificados.

## 2. FINALIDADE

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo estabelecer os procedimentos de divisão e alocação de lotes em operações realizadas de forma agrupada pelos portfólios geridos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de Março de 2015 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

## 3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa (“Funcionários”), independente de cargo ou função.

## 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* é responsável pela elaboração, monitoramento e cumprimento das normas previstas nesta Política. Suas atribuições regulares são:

- I. Entregar a cada novo Funcionário uma cópia deste documento e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais (“TC”), assegurando que todos os Funcionários leram, entenderam e assumiram o compromisso de zelar pela implementação das normas e princípios da Instituição;
- II. Supervisionar o enquadramento dos processos às normas estabelecidas nesta Política, executando testes e solicitando evidências; e
- III. Revisar e ajustar periodicamente a presente Política, buscando preservar os objetivos e valores éticos defendidos pela Instituição e as leis e normas aplicáveis. A cada alteração entregar cópia a todos os Funcionários e solicitar o preenchimento e assinatura de um novo TC.

A área de Gestão é responsável pela execução das operações, desde o envio das ordens à implementação e especificação do rateio segundo o modelo aqui apresentado.

A área de Controle Gerencial e Risco é responsável pela conferência das operações, inclusive divisão e alocação dos lotes em operações realizadas de forma agrupada, pelo seu lançamento no Sistema de Ativos do Administrador Fiduciário e pela liquidação das mesmas.

## 5. MODELO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A divisão das ordens emitidas de forma agrupada para os fundos geridos pela Ventor obedece o critério único de proporcionalidade do patrimônio líquido, assegurando o mesmo preço médio a todos.

A procedimento disposto acima é usado com regularidade nos fundos multimercado, tendo em vista que possuem a mesma política de gestão ativa. No fundo de ações as ordens são normalmente emitidas de forma segregada, mas havendo operação simultânea à dos fundos multimercado, esta poderá ser efetuada de forma conjunta desde que observada a mesma lógica de proporcionalidade de patrimônio no rateio das boletas.

Vale salientar que a divisão das ordens está sujeita a ajustes por lote por mínimo, quando aplicável.

O modelo segue assim critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, ficando o registro das operações à disposição dos órgãos reguladores pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Os Funcionários devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área *Compliance* e a Diretoria da Ventor, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.